



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 145/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA****MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2023**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003755/2016-17 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.008253/2023-01 torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia (PPEng), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Alegrete (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>>).

**1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPEng, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 10.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 4.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10.
- 1.4. O PPEng e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

**2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>>), será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

**3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPEng – mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
  - a) ser portador de título de graduação na área do programa ou em áreas afins;
  - b) ser graduando na área do Programa de Pós-graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no PPEng.
- 3.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
  - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “j”, no que se aplica, que constam no item 3;
  - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
  - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<https://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) cópia digitalizada da planilha de avaliação de currículos (Anexo III) preenchida e assinada pelo candidato e documentação comprobatória organizada de acordo com a sequência da planilha;

j) declaração (Anexo IV) que manifeste a ordem de preferência de possível docente orientador, onde deve ser colocado o nome completo de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) professores do PPEng.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, podendo ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPEng.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (Cronograma) deste Edital.

## 6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para discente do PPEng, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 10 (dez) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 1 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.1.1. A oferta de vagas do PPEng está organizada por docente pesquisador (ordem alfabética):

Nome do Docente orientador(a)	Vagas
Ederli Marangon Email: <a href="mailto:ederlimarangon@unipampa.edu.br">ederlimarangon@unipampa.edu.br</a>	2 (duas)
Gabriela Silveira da Rosa Email: <a href="mailto:gabrielarosa@unipampa.edu.br">gabrielarosa@unipampa.edu.br</a>	1 (uma)
Jacson Weber Menezes Email: <a href="mailto:jacsonmenezes@unipampa.edu.br">jacsonmenezes@unipampa.edu.br</a>	2 (duas)
Luis Eduardo Kostascki Email: <a href="mailto:luiskosteski@unipampa.edu.br">luiskosteski@unipampa.edu.br</a>	1 (uma)
Luis Enrique Gomes Armas Email: <a href="mailto:luisarmas@unipampa.edu.br">luisarmas@unipampa.edu.br</a>	2 (duas)
Luiz Medeiros Email: <a href="mailto:Luizmedeiros@unipampa.edu.br">Luizmedeiros@unipampa.edu.br</a>	1 (uma)
Marco Antônio Durlo Tier Email: <a href="mailto:marcotier@unipampa.edu.br">marcotier@unipampa.edu.br</a>	2 (duas)
Rafael Maroneze Email: <a href="mailto:rafaelmaroneze@unipampa.edu.br">rafaelmaroneze@unipampa.edu.br</a>	1 (uma)

6.1.2. No processo de seleção, a declaração (Anexo IV) associará o candidato ao orientador pretendido.

6.1.3 Os candidatos aprovados que excederem as vagas ofertadas por orientador poderão ser remanejados para outros orientadores, se houver disponibilidade.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

6.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

6.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPEng, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme o item 10 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico em Engenharia (PPEng) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) avaliação de histórico escolar: 20 (vinte) pontos, correspondente à nota final do histórico completo multiplicada pelo fator 2 (dois);

b) análise do currículo do candidato (Anexo III): limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pontos;

OBS: a nota do currículo será multiplicada por um fator de 1,1 para mães com filhos de até 10 (dez) anos de idade. A comprovação será feita através do envio da cópia da certidão de nascimento, a qual deve ser enviada juntamente com os outros documentos comprobatórios do Anexo III;

c) apresentação oral para a comissão de seleção, presencial ou remota (preencher Anexo IV), com gravação, de defesa de trajetória acadêmica baseada no currículo do candidato e posterior arguição: máximo de 30 (trinta) pontos. O tempo disponível para a defesa de trajetória acadêmica é de até 10 (dez) minutos, com até 5 (cinco) minutos para arguição. A divulgação do cronograma de apresentações será de acordo com as datas indicadas no item 10 do presente Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>;

d) a pontuação mínima para a aprovação é de 60 (sessenta) pontos, considerando o somatório das pontuações dos itens a, b e c.

7.5. Serão utilizados como critério de desempate a maior nota:

- a) no item 6 da tabela de pontuação (Anexo III);
- b) no item 5 da tabela de pontuação (Anexo III);
- c) na apresentação oral.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado neste Edital, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação de matrícula

9.7.1 O candidato deverá solicitar a matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, por meio do endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato <[sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br)> no prazo estipulado no item 10 (Cronograma) deste Edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.4.2. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 (Cronograma) deste Edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após realizar a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida, terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme item 10 (Cronograma) deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no Sistema GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Alegrete da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Alegrete

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Tiaraju, nº 810, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-550

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h

Telefone: (55) 3421 8402

E-mail: [sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br)

9.7.13. Se o candidato não apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) solicitada no período devido, sua solicitação de matrícula será indeferida, e ele perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 1º (primeiro) semestre do curso de mestrado acadêmico ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (Cronograma) deste Edital.

## 9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <[ppeng@unipampa.edu.br](mailto:ppeng@unipampa.edu.br)>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpusse recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O PPEng não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 05/06/2023 até 27/06/2023;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 30/06/2023;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 03/07/2023;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 04/07/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 06/07/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 07/07/2023;
- g) período da seleção: de 10/07/2023 até 14/07/2023;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 17/07/2023;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 17/07/2023;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 19/07/2023;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/07/2023;
- l) período de matrícula: de 24/07/2023 até 26/07/2023;
- m) período para complementação de documentação da matrícula: 27/07/2023 até 28/07/2023;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 31/07/2023;
- o) período para recurso da matrícula: até 03/08/2023;
- p) divulgação do resultado final da matrícula: até 04/08/2023;
- q) período para chamada de suplentes: 05/08/2023 até 07/08/2023;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 08/08/2023 até 11/08/2023;
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPEng, no endereço eletrônico <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>>.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para o endereço eletrônico <[ppeng@unipampa.edu.br](mailto:ppeng@unipampa.edu.br)>, até a data prevista no item 10 (Cronograma) deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Alegrete, sede do PPEng, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (Cronograma) deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, da matrícula e de dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser realizados perante a Comissão de Seleção, até as datas previstas no item 10 (Cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: <[ppeng@unipampa.edu.br](mailto:ppeng@unipampa.edu.br)>.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Alegrete, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos, excepcionais e os não previstos vinculados a este Edital, bem como as dúvidas surgidas da aplicação das regras previstas nele, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPEng.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPEng e, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 15 de maio de 2023.

Marcus Vinícius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

### ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ para o Curso de \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

negro/preto  negro/pardo  indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

## ANEXO II – LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

#### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

#### Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	

20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

#### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

##### Instruções para o candidato:

1. preencha o campo indicado com seu nome completo por extenso, sem abreviaturas ou omissão de parte do nome ou do sobrenome;
2. preencha os campos "unidades" e "pontuação" da planilha em números arábicos;
3. os itens são excludentes, não podendo haver dupla atribuição;
4. para obter a classificação das revistas segundo o Qualis Periódicos na Plataforma Sucupira (área de avaliação Engenharias I), consulte o *site* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do *link*: <<https://qualis.capes.gov.br/sucupira/>>;
5. após preencher os campos correspondentes às suas atividades, inclua local e data no campo indicado, salve e imprima a planilha, assinando-a na sequência, para posterior digitalização (será aceita a assinatura digital do Gov.br);
6. esta planilha e sua documentação comprobatória deverão ser incluídas, no Formato PDF, no campo “arquivos da inscrição” da ficha de inscrição *on-line* no endereço indicado no item 4 deste Edital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição.

**Observação: A inclusão no GURI de somente o arquivo digital da Planilha de avaliação de currículos, sem a sua DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, implicará a não homologação da inscrição do candidato.**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

ITEM	TÍTULOS - EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS	PONTOS	UNIDADES	PONTUAÇÃO	Numeração correspondente ao Currículo Lattes
1.	Formação em curso da IES na área que:			(máximo 30)	
1.1	Coincide com área afim ao PPEng	30			
1.2	Coincide parcialmente com área afim ao PPEng	20			
1.3	Não coincide com área afim ao PPEng	0			
2.	Especialização lato sensu em curso da IES na área que:		Quantidade	(máximo 25)	
2.1	Coincide com área afim ao PPEng	10			
2.2	Coincide parcialmente com área afim ao PPEng	5			
2.3	Não coincide com área afim ao PPEng	2			
3.	Bolsas		Meses		
3.1	Bolsista de iniciação científica ou tecnológica da FAPERGS/ CNPq, ou outra fundação estadual de fomento	5 pontos a cada 06 meses			
3.2	Bolsista de iniciação científica financiada ou tecnológica por pro-reitoria de pesquisa ou similar (20 horas semanais)	4 pontos a cada 06 meses			
3.3	Bolsista PET (20 horas semanais)	2 pontos a cada 06 meses			
3.4	Iniciação científica sem bolsa (12 horas semanais)	1,5 pontos a cada 06 meses			
4.	Estágios		Meses		
4.1	Estágios em laboratórios de pesquisa (não cumulativo com bolsas de qualquer natureza)	0,4 pontos por mês no mesmo laboratório de pesquisa			

4.2	Atividade docente em Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias no os últimos cinco anos	1,5 ponto por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)			
5.	Trabalhos científicos publicados em eventos entre os últimos cinco anos:		Quantidade		
5.1	Internacionais (completo/resumo expandido/ resumo)	3,5/2/1 pontos por evento			
5.2	Nacionais (completo/resumo expandido/ resumo)	2/10,0,5 pontos por evento			
5.3	Regionais (completo/resumo expandido/ resumo)	1/0,5/0,2 pontos por evento			
5.4	Salão de Iniciação Científica (completo/resumo expandido/ resumo) (Ex: SIEPE)	1/0,5/0,2 pontos por evento			
6.	Artigos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação (classificação da CAPES na área de Engenharias I) nos últimos cinco anos:		Quantidade		
6.1	Qualis A1	30 pontos/artigo			
6.2	Qualis A2	20 pontos/artigo			
6.3	Qualis B1/A3	15 pontos/artigo			
6.4	Qualis B2/A4	9 pontos/artigo			
6.5	Qualis B3	7 pontos/artigo			
6.6	Qualis B4	6 pontos/artigo			
6.7	Qualis B5	5 pontos/artigo			
6.8	Qualis C	4 pontos/artigo			
7	Patentes nos últimos cinco anos:	30 pontos/patente concedida			

Declaração:	
DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que poderão ser comprovadas através da documentação comprobatória anexa, e que estou ciente e concordo com as condições de preenchimento estabelecidas nos itens 1 a 6 descritos nas instruções ao candidato.	
Local e Data:	Assinatura do candidato

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

#### DECLARAÇÃO

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia (PPEng) do Campus Alegrete da UNIPAMPA.

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia oferecido pelo PPEng no Campus Alegrete da UNIPAMPA, caso seja aprovado no Processo Seletivo 2023/2, DECLARO, para os devidos fins, conforme:

a) A letra "j" do Item 4.1 do Edital que rege o Processo Seletivo, **QUE TENHO INTERESSE EM SER ORIENTADO** por um dos seguintes docentes do Programa, entre os nomes relacionados no Item 6.1.1. do referido Edital na seguinte ordem de preferência:

1. Nome do Docente: \_\_\_\_\_

2. Nome do Docente: \_\_\_\_\_

b) A letra "c" do Item 7.4 do Edital que rege o Processo Seletivo, que **ESCOLHI**, de livre e espontânea vontade, **PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO**, a forma:

**PRESENCIAL**

**VIRTUAL**

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, em 16/05/2023, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1130768** e o código CRC **9F6DE3A1**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.008253/2023-01

SEI nº 1130768